Data da Publicação: 16/07/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2194 **Identificador do Ato:** #01905

DECRETO Nº 269/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 269/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026
Institui o Programa Municipal de Implantação do Sistema Bilíngue "Deodápolis Bilíngue", estabelece diretrizes para a implantação gradativa do ensino bilíngue na Rede Municipal de Ensino, dispõe sobre a formação de professores, cria metas de implementação e dá outras providências.
JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a educação constitui direito fundamental e instrumento essencial para o desenvolvimento humano, social e econômico;
CONSIDERANDO a necessidade de preparar os estudantes da Rede Municipal de Ensino para os desa?os de uma sociedade globalizada, tecnológica e cada vez mais conectada;
CONSIDERANDO que o domínio da língua inglesa representa importante ferramenta de inclusão acadêmica, pro?ssional, cientí?ca, tecnológica e cultural;
CONSIDERANDO a necessidade de valorização permanente dos pro?ssionais da educação por meio da formação continuada;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a inovação educacional e a melhoria dos indicadores de aprendizagem;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Implantação do Sistema Bilíngue "Deodápolis Bilíngue", destinado à implantação gradual do ensino bilíngue na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Programa tem por objetivos:
I – Promover o ensino da Língua Inglesa de forma contínua e progressiva;
II – Desenvolver competências linguísticas, cognitivas e interculturais dos estudantes;
III – Elevar a qualidade da educação pública municipal;
IV – Preparar os alunos para oportunidades acadêmicas e pro?ssionais nacionais e internacionais;
V – Incentivar metodologias inovadoras de ensino;
VI – Fortalecer a formação continuada dos pro?ssionais da educação;
VII – Implantar, gradativamente, um sistema de ensino bilíngue no Município.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 3º O Programa será desenvolvido em três fases.

Fase I – Formação e Estruturação

I – Capacitação dos pro?ssionais;

II – Elaboração do material pedagógico;

III – De?nição das metodologias;

IV – Implantação do Sistema Municipal Bilíngue.

Fase II – Consolidação

I – Ampliação gradual das ações pedagógicas;